

DECRETO Nº 10.429
DE 13 DE MAIO DE 2024

ALTERA E ACRESANTA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 8.485, DE 17 DE JUNHO DE 2019, QUE REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O “caput” e os incisos I e II do artigo 38 do Decreto nº 8.485, de 17 de junho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto de 24 (vinte e quatro) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – 12 (doze) representantes dos usuários de serviços públicos municipais, dos seguintes eixos:

- a) comunicação e participação social;
- b) direitos humanos e proteção social;
- c) educação e tecnologia;
- d) esportes;
- e) gestão pública;
- f) infraestrutura;
- g) mobilidade urbana;
- h) obras prediais;
- i) saúde;
- j) segurança;
- k) sustentabilidade;
- l) zeladoria;

II – 12 (doze) membros da Administração Municipal,
dos seguintes órgãos públicos:

- a) 01 (um) representante da Ouvidoria, Transparência e Controle;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- g) 01 (um) representante da Companhia de Engenharia de Tráfego;
- h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Edificações;
- i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- j) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança;
- k) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal;
- l) 01 (um) representante da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais.”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 13 de maio de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de maio de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento